



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA 17/2011, DE 24 DE AGOSTO DE 2011, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

Proposta de Emenda n.º 001, de 09/08/2011, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal.

“Modifica a redação do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º - O art. 23 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23 – A Câmara Municipal funcionará, ordinariamente, em Sessões Públicas, todas as terças-feiras, das dezenove horas as vinte e duas horas, consoante seu Regimento Interno.”

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 24 de agosto de 2011.

JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS

Vereador – PSDB

Presidente

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA

Vereador – PP

1º Secretário

Rua Mato Grosso, N.º 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

Fones (66) 3401-2484 / 3401-2395 e 3401-2358.

camarabarradogarcas.mt.gov.br – [facebook.com/camaramunicipalbarradogarcas](https://www.facebook.com/camaramunicipalbarradogarcas)